SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO № 76/2014

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE POLÍMERO ORGÂNICO SINTÉTICO CATIÔNICO, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.196/2014-SAAE.....

PREÂMBULO.

- 1.1.- De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 5.196/2014-SAAE, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2014 em epígrafe
- 1.2. A presente licitação é do tipo "menor preço"; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 18.475 de 03/08/2010, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3. As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia 03/09/2014 até o dia 17/09/2014, sendo que o acolhimento das propostas será até às 09:00 horas do dia 17/09/2014. A Sessão Pública ocorrerá no dia 17/09/2014, às 10:00 horas.
 - **1.3.1. -** Este certame utiliza-se do aplicativo "**licitações**", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica

1.4. - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelos telefones (15) 3224-5814 e 5815, fax (15) 3224-5820 e Internet através do site www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.5. - Integram este edital:

- Anexo I Especificação do Objeto;
- Anexo II Termo de Referência;
- Anexo III Modelo de Carta Proposta;
- Anexo IV Minuta do Contrato;
- Anexo V Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- Anexo VI Declaração Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- Anexo VII Termo de Ciência e Notificação.

2. OBJETO

2.1.- O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o fornecimento de polímero orgânico sintético catiônico, conforme quantidade e especificação constante no Anexo I e no Termo de Referência - Anexo II, por solicitação do Departamento de Tratamento de Esgoto - Setor de Controle Operacional de Estação de Tratamento de Esgoto.

3. PROPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

- **3.1.-** Para proposição de preços, a licitante deverá considerar o produto entregues e descarregados no SAAE, em Sorocaba/SP, por sua conta e risco, nos dias úteis, das **08:00 às 15:00 horas**, nos seguintes locais:
 - **3.1.1.** ETE S1 Avenida Quinze de Agosto, 7172 Jd. Brasilândia;
 - **3.1.2.** ETE Pítico Estrada Pedro Sola s/n Fazenda São Pedro:

3.1.3. - ETE Itanguá - Rod. Emerenciano Prestes de Barros, 221.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA.

- 4.1.- A licitante vencedora é obrigada a entregar e descarregar o produto, nos dias úteis, das 08:00 às 15:00 horas, por sua conta e risco, nos locais indicados no subitem 3.1 e seus incisos.
 - **4.1.1.** O descarregamento do produto deverá ser feito por funcionários da empresa contratada e/ou transportadora, dentro das normas de segurança.
- 4.2. Sempre que houver a necessidade do produto, o SAAE emitirá requisição na quantidade desejada e encaminhará via fax ou e-mail, devendo a licitante vencedora efetuar a entrega no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento de cada solicitação.
 - **4.2.1.** O consumo mensal estimado é de **7.000 (sete mil) quilos**.
 - 4.2.2. O produto deverá ser entregue em embalagem impermeável de 25 (vinte e cinco) quilos, com identificação, prazo de validade e formulação do produto.
- **4.3.** A entrega do produto deverá vir acompanhada da respectiva Ficha de Especificação Técnica do Produto.
- **4.4.** Somente será aceito o produto que estiver dentro das especificações técnicas.
- **4.5.** A critério exclusivo do SAAE, poderá ser tolerado atraso na entrega do produto, se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 4.6. O recebimento do produto será dado nos termos do Art. 73 da Lei 8.666/93.

4.7. - O SAAE poderá:

4.7.1. - Rejeitar no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I e/ou Termo de Referência – Anexo II, determinando sua substituição;

- **4.7.2. -** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidade.
- **4.8.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da notificação, após este prazo, se não solucionado o problema, será aplicada multa conforme o item 15.1.2.

5. AMOSTRA.

- 5.1.- A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis após a etapa de lances, AMOSTRA do produto numa quantidade mínima de 50 (cinquenta) quilos, devidamente lacrada, identificada e em conformidade com a proposta apresentada, executando testes no laboratório do SAAE e em planta sob supervisão dos técnicos do SAAE para confirmar a dosagem e eficiência do produto.
 - 5.1.1. Para a execução dos testes a licitante vencedora deverá agendar dia e horário com o setor solicitante em contato com o senhor José Aquino Silva, através do telefone (15) 3218.2530 ou e-mail josesilva@saaesorocaba.sp.gov.br.
 - 5.1.2. A amostra apresentada deverá estar em conformidade com as especificações técnicas descritas no Anexos I e no Termo de Referência Anexo II.
- **5.2.-** O Pregoeiro poderá solicitar adequação da amostra, que deverá ser entregue no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 5.3. No caso de descumprimento dos subitens anteriores, é facultada à Administração a convocação da licitante remanescente nos termos do Art. 4º da Lei 10.520/02.
- **5.4.** Se necessário, o SAAE solicitará a análise do produto em um laboratório certificado NBR ISO IEC 17025, sem ônus.

6. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTO.

- **6.1.-** Os preços propostos na presente licitação serão fixos e irreajustáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2. O pagamento será efetuado pelo SAAE em 30 (trinta) dias corridos, após a entrega de cada parcela do produto, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de

Tratamento de Esgoto - Setor de Controle Operacional de Estação de Tratamento de Esgoto.

6.2.1. - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

7. PROCEDIMENTO.

- 7.1.- Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 7.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- **8.1.** As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- **8.2.** Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:
 - **8.2.1.** tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
 - 8.2.2. estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - **8.2.3.** esteja em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
 - **8.2.4.** incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
 - **8.2.5.** tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
 - **8.2.6.** por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

- 8.2.7. tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- **8.2.8.** enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

9. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

- **9.1.** Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
 - **9.1.1.** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
 - 9.1.2. Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
 - 9.1.3. Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
 - **9.1.4.** Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
 - 9.1.5. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
 - 9.1.6. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- 9.1.7. Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- **9.1.8.** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
- 9.1.9. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capitulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões "Microempresa" ou "EPP" à sua firma ou denominação, conforme o caso.
 - **9.2.1.** Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

10. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 10.1. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- **10.2.** A licitante ao incluir sua PROPOSTA no sistema eletrônico, deverá obrigatoriamente, especificar:
 - 10.2.1. No campo de "<u>valor total por lote</u>", o preço em real (CIF), nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento integral do objeto deste edital, como frete, embalagens, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.
- **10.3.** A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.

- 10.4.- Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- **10.5.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- **10.6.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.7.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 10.8. Durante a sessão pública de disputa de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério quando da existência de mais de um lote adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de dez lotes.
- 10.9.- Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
 - 10.9.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 10.10. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
 - 10.10.1. O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
 - 10.10.2. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

- 10.11. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 10.12. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

11. PROPOSTA.

11.1. - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

11.1.1. - Proposta Eletrônica.

11.1.1.1. Conforme estabelecido no subitem 10.2, inciso 10.2.1 deste edital.

11.1.2. - Proposta Escrita.

- 11.1.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o valor unitário, total e a marca do item arrematado, conforme Modelo de Carta Proposta - Anexo III.
 - 11.1.2.1.1. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 14.1
 - **11.1.2.1.2.** Deverá ser apresentada amostra conforme estabelecido no item 5.
- **11.1.2.2.** A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:
 - **11.1.2.2.1.** razão social e endereço completo da empresa;
 - **11.1.2.2.2.** data e assinatura do representante legal da empresa;
 - **11.1.2.2.3.** nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração

constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação;

- 11.1.2.2.4. indicação do preposto;
- **11.1.2.2.5.** prazo de validade não inferior à **60** (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- **11.1.2.2.6.** telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;
- **11.1.2.2.7.** agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

12. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

- 12.1.- A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, bem como proposta de preço ajustada ao lance final ou contraproposta solicitada, IMEDIATAMENTE, via fax (15) 3224-5820 ou e-mail emalied@saaesorocaba.sp.gov.br, após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 14.1.
 - **12.1.1.** Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
 - 12.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via fax ou e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- **12.2.** A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que

designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da disputa.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

- **13.1.** Esta licitação é do tipo "menor preço" e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 13.2. Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.
- **13.3.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registrados em ata e publicados pelo sistema.
- **13.4.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 - **13.4.1.** A identificação da licitante como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP deverá ser feita na forma do subitem 9.2 deste edital.
- 13.5. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- **13.6.** Para efeito do disposto no subitem 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 13.6.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

- 13.6.2. não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 13.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 13.6.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- **13.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- **13.8.** O disposto nos subitens 13.5 e 13.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. HABILITAÇÃO.

14.1. - A licitante arrematante deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das 08:00 às 16:00 horas, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.196/2014-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos. Av. Pereira da Silva, 1285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18.095-340. Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

14.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - **a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

14.3. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos

Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da Assinatura do Contrato.
 - g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - **g3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g2", implicará na decadência do direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

- a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos materiais, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de fornecimento e especificações dos mesmos.
 - **a1)** É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.
 - a2) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

14.5. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a 8% (oito por cento) do valor total arrematado comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

14.6. - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou

insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.

- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo VI.
- 14.7. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 14.8. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.
 - **14.8.1.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.
- 14.9. Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.10. O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.
- **14.11.** O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.
- 14.12. Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

- **14.13.** O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.
- **OBS:** Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 14 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- 15.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
 - 15.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.1 ou total descumprimento da obrigação assumida;
 - 15.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se o produto entregue estiver em desconformidade com as especificações contidas nos Anexos I e II, e não forem substituídos conforme subitem 4.8; não havendo a referida substituição, o Contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 15.1.5;
 - 15.1.3. multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no subitem 4.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.5;
 - **15.1.4.** multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;

- **15.1.5.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 15.1.6. a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- **15.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.3.** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- **15.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 16.1. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
 - **16.1.1.** A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:
 - **16.1.1.1.** Os documentos comprobatórios dos poderes de representação

- 16.1.1.2. Certificado de qualidade e laudo do fabricante que ateste as características físico químicas do produto, conforme item 6.1 do Termo de Referência - Anexo II.
- **16.1.1.3.** Termo de garantia de capacidade de entrega das quantidades especificadas pelo SAAE, conforme item 6.2 do Termo de Referência Anexo II.
- 16.2. Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.3.** A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

17. RECURSO FINANCEIRO.

17.1. - Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.06.02 3.3.90.30 17 512 7008 2227 04.

18. RECURSOS.

- 18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - 18.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

- **18.2.** Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 18.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.
- **18.4.** Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fax ou outra maneira formal.

19. FISCALIZAÇÃO.

19.1. - O SAAE designará o Chefe do Setor de Controle Operacional de Estações de Tratamento de Esgoto, senhor José Aquino Silva, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

20. GARANTIA.

20.1. - A licitante vencedora deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- **21.1.** A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
- 21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até o 3º (terceiro dia útil) que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou pelo fax: (15) 3224-5820.
- 21.3. O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.4. Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data final de acolhimento das propostas.

- **21.5.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
 - **21.5.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
 - **21.5.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- **21.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- **21.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 03 de setembro de 2014.

ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JUNIOR DIRETOR GERAL

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2014

			Lote 01			
ltem	Quant.	Un.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	84.000	Kg	POLÍMERO CATIÔNICO PARA CENTRÍFUGA ESPECIFICACAO: POLIELETRÓLITO ORGÂNICO SOLIDO TIPO POLIACRILAMIDA DE ALTO PESO MOLECULAR, PARA SEPARAÇÃO DE ÁGUA/SÓLIDO EM LODO BIOLÓGICO DE ETE. - ESTADO FÍSICO SÓLIDO (PÓ GRANULADO BRANCO) COM CARÁTER CATIÔNICO. VISCOSIDADE DA SOLUÇÃO A 25 GRAUS C. DE 2,7 A 4,0 CP. - TAMANHO DAS PARTÍCULAS 10% <0,15MM, 89% >0,15MM 1% >2,10MM. INSOLÚVEIS MÁXIMO 0,5% - O POLÍMERO APLICADO NA CENTRIFUGA COM CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,25% E DOSAGEM DE 3 KG/M3, DEVERA RESULTAR NUMA TORTA DE LODO APÓS CENTRIFUGAÇÃO DE NO MÍNIMO 20% (VINTE) DE TEOR DE SÓLIDOS, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO CLARIFICADO (SEM ARRASTE DE LODO E OU POLÍMERO) - O MATERIAL DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 25 KG. IMPERMEÁVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PRAZO DE VALIDADE E FORMULAÇÃO, LACRADA PELO FABRICANTE E TESTADO NO LOCAL PELO FORNECEDOR, SEM ÔNUS PARA O SAAE.			

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 84.000 Kg. (oitenta e quatro mil quilos) de Polieletrólito orgânico sólido (polímero de alto peso molecular) utilizado para desidratação de lodo biológico em prensas desaguadoras e centrífugas em Estações de Tratamento de Esgoto.
- 1.2 O consumo mensal estimado é de 7.000 Kg. (sete mil quilos). Podendo variar em função da geração de lodo e da necessidade de retirada e desidratação do mesmo no sistema.

2. Dos Locais e entrega do produto:

- 2.1 ETE S1 Av. Quinze de Agosto 7172. Jd. Brasilândia.
- 2.2 ETE Pitico Estrada Pedro Sola s/n Fazenda São Pedro.
- 2.3 ETE Itangua Rod. Emerenciano Prestes de Barros, 221.
- **2.4 -** Embalagem de 25 Kg impermeável com identificação do produto; prazo de validade e formulação.
- **2.5 -** O produto deverá ser entregue em 3 (três) dias úteis seguindo solicitação do SAAE, nas ETE's especificadas na solicitação.
- **2.6** A entrega deverá ser feita parceladamente cerca de 7000 Kg/mês nos locais determinados pelo SAAE.
- **2.7 -** O descarregamento deve ser feito por funcionários da empresa e ou transportadora dentro das normas de segurança.

3. Características do produto:

3.1 - Especificações: Polieletrólito orgânico sólido tipo poliacrilamida de alto peso molecular, para separação água/sólido em lodo biológico de ETE.

3.2 - O produto deverá ser livre de impurezas e material estranho ao pó particulado branco.

3.3 - Parâmetros:

Estado físico sólido (pó granulado branco) com caráter catiônico Viscosidade da solução a 25°C de 2,7 a 4,0 cP Tamanho das partículas 10% <0,15mm, 89% >0,15mm, 1% >2,10mm Insolúveis máximo de 0,5%

4. Justificativa:

- 4.1 No processo de tratamento de esgoto sanitário, um dos subprodutos gerados é o lodo de esgoto. O lodo gerado pelo tratamento deve ser retirado de forma continua, separando da água e posteriormente desidratando para depositar em aterro sanitário.
- **4.2 -** A primeira etapa consiste em aplicar o polímero no sistema de adensamento para uma maior concentração dessa massa.
- **4.3 -** Na etapa seguinte essa massa é submetida a uma centrifugação mecânica para desidratá-lo a um percentual de aproximadamente 30%, onde é aplicado novamente esse polímero.
- **4.4 -** Para retirada desse material do sistema, nessas duas etapas há adição de polímero, para se obter o resultado necessário de eficiência no tratamento.
- 4.5 No caso de não haver esse procedimento de desidratação e retirada do material o sistema de tratamento como um todo poderá sofrer um colapso, pois o acúmulo de lodo afeta a eficiência do tratamento comprometendo o efluente final e acarretando problemas com os órgãos ambientais.
- 4.6 A exalação de fortes odores também pode ocorrer devido ao acúmulo desse material no sistema, promovendo uma deficiência na capacidade oxidativa do processo.

5. Qualificação do produto:

- **5.1** A empresa vencedora deverá fornecer amostras 50 Kg. (cinquenta quilos) e executar testes no laboratório e em planta sob supervisão dos técnicos do SAAE para confirmar a dosagem e eficiência do produto.
- 5.2 O polímero aplicado na mesa desaguadora numa concentração de no máximo 0,3% e dosagem de máximo de 2Kg/m3 (quilograma por metro cúbico) deverá resultar num lodo de 4 % a 5% teor de sólidos
- 5.3 Aplicado na centrífuga com concentração de no máximo 0,25% e dosagem de 3Kg/m3 deverá resultar numa torta de lodo após centrifugação de no mínimo 25% de teor de sólidos , mantendo as características do clarificado (sem arraste de lodo e ou polímero).
- **5.4 -** Se a empresa não atingir os resultados especificados nos itens 5.2 e 5.3, com aplicação concomitante na mesa desaguadora e centrífuga ou não atingir a eficiência esperada, será desclassificada.
- 5.5 Os testes laboratoriais para comprovação dos resultados obtidos na aplicação do produto serão realizados no laboratório da ETE ou, se necessário o SAAE solicitará análise em laboratório credenciado para verificação dos resultados, com responsabilidade e ônus para o fornecedor.
- 5.6 O produto deverá durante a sua utilização manter as características de eficiência, caso apresente alterações o produto deverá ser trocado imediatamente com total responsabilidade e ônus da fornecedora. Caso ocorra mais de 3 (três) desconformidades a empresa será desclassificada.
- 5.7 Dentro das características técnicas do produto, deverá ser encontrada a especificidade do produto para atingir a melhor performance na aplicação em cada equipamento.
- **5.8 -** No caso da amostra apresentada não atender as especificações e exigências contidas nesse termo de referencia, será reprovada e a empresa desclassificada.
- **5.9 -** Outros critérios de avaliação do produto são:
 - Tamanho do floco: Neste caso será considerado o comparativo com o histórico dos produtos usados;
 - Consumo de produto: caso haja necessidade de dosagem superior ao histórico e/ou limite das bombas dosadoras, esse produto será considerado não conforme:

6. A contratada deverá apresentar:

- **6.1 -** Certificado de Qualidade e laudo do fabricante que ateste as características físico químicas do produto.
- **6.2 -** Termo de garantia de capacidade de entrega das quantidades especificadas pelo SAAE.

Disposições finais

- Os resultados obtidos com o produto dosado em planta deverão estar dentro dos padrões estabelecidos pelos itens 5.2, 5.3 e em todos os parâmetros operacionais.
- A aceitação do produto não isenta o fornecedor de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia do produto.
- Não serão aceitos pelo SAAE lotes de produtos com prazo de vencimento inferior a 06 (seis) meses.
- Toda entrega de polieletrólito, deverá ser acompanhada de certificado de análise, por lote, que comprove as características físicas e químicas do produto fornecido, aparência, odor, tamanho das partículas, teor de umidade, teor de óleo mineral, presença de substâncias tóxicas e viscosidade.
- A empresa deverá retirar toda embalagem vazia do produto utilizado e enviar para destinação ambientalmente correta e dentro das normas legais.
- Na hipótese de impossibilidade da realização de análise de prova nos laboratórios do SAAE, esta será executada em laboratório acreditado.
- O Sr. José Aquino da Silva (chefe de Setor SCOETE) será o responsável pelo contrato.

José Aquino da Silva Chefe do Setor de Controle Operacional de ETE José Fernando dos Santos Departamento de Tratamento de Esgoto

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Αo

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 76/2014 - Processo Administrativo nº 5.196/2014.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando o fornecimento de **polímero orgânico sintético catiônico**, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Eletrônico** nº 76/2014 supra e ordenamentos legais cabíveis:

	Lote 01							
Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$		

01	84.000	Kg	POLÍMERO CATIÔNICO PARA	
			CENTRÍFUGA	
			ESPECIFICACAO: POLIELETRÓLITO	
			ORGÂNICO SOLIDO TIPO	
			POLIACRILAMIDA DE ALTO PESO	
			MOLECULAR, PARA SEPARAÇÃO DE	
			ÁGUA/SÓLIDO EM LODO BIOLÓGICO DE	
			ETE.	
			- ESTADO FÍSICO SÓLIDO (PÓ	
			GRANULADO BRANCO) COM CARÁTER	
			CATIÔNICO. VISCOSIDADE DA SOLUÇÃO A 25 GRAUS C. DE 2,7 A 4,0	
			CP.	
			- TAMANHO DAS PARTÍCULAS 10%	
			<0,15MM, 89% >0,15MM	
			1% >2,10MM. INSOLÚVEIS MÁXIMO	
			0,5%	
			- O POLÍMERO APLICADO NA	
			CENTRIFUGA COM CONCENTRAÇÃO	
			MÁXIMA DE 0,25% E DOSAGEM DE 3	
			KG/M3, DEVERA RESULTAR NUMA	
			TORTA DE LODO APÓS	
			CENTRIFUGAÇÃO DE NO MÍNIMO 20%	
			(VINTE) DE TEOR DE SÓLIDOS,	
			MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO	
			CLARIFICADO (SEM ARRASTE DE LODO E OU POLÍMERO)	
			- O MATERIAL DEVERA SER ENTREGUE	
			EM EMBALAGEM DE 25 KG.	
			IMPERMEÁVEL COM IDENTIFICAÇÃO	
			DO PRODUTO PRAZO DE VALIDADE E	
			FORMULAÇÃO, LACRADA PELO	
			FABRICANTE E TESTADO NO LOCAL	
			PELO FORNECEDOR, SEM ÔNUS PARA	
			O SAAE.	

0	VALOR	TOTAL	OFERTADO	POR	ESSA	EMPRESA	É	DE	R\$	
().					

Declaramos que o(s) material(is) ofertado(s) atende(m) a especificação(ões) exigida(s) no **Anexo I** e **Anexo II**.

O(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone/Fax/e-mail:
Banco:
Agência:
Conta nº:
Dados do responsável para assinatura do contrato:
Nome completo:
RG nº:
CPF n ⁰ :
Cargo/função ocupada:
Dados do preposto:
Nome completo:
RG n⁰:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
(local e data)
(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

CONTRATO Nº /SLC/2014

MINUTA

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE POLÍMERO ORGÂNICO SINTÉTICO CATIÔNICO, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A

O SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Sorocaba, com sede à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ADHEMAR** JOSÉ SPINELLI JUNIOR. doravante denominado simplesmente SAAE, e a, com sede àno, no cidade de/..., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o fornecimento de polímero orgânico sintético catiônico, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 76/2014 e respectivo Processo Administrativo nº 5.196/2014-SAAE, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 5.196/2014-SAAE, obriga-se a fornecer para o SAAE, polímero orgânico sintético catiônico, conforme especificações abaixo e as constantes no Termo de Referência - Anexo II, por solicitação do Departamento de Tratamento de Esgoto - Setor de Controle Operacional de Estação de Tratamento de Esgoto, de acordo com a marca e preço seguinte:

			Lote 01			
Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	84.000	Kg	POLÍMERO CATIÔNICO PARA CENTRÍFUGA ESPECIFICACAO: POLIELETRÓLITO ORGÂNICO SOLIDO TIPO POLIACRILAMIDA DE ALTO PESO MOLECULAR, PARA SEPARAÇÃO DE ÁGUA/SÓLIDO EM LODO BIOLÓGICO DE ETE. - ESTADO FÍSICO SÓLIDO (PÓ GRANULADO BRANCO) COM CARÁTER CATIÔNICO. VISCOSIDADE DA SOLUÇÃO A 25 GRAUS C. DE 2,7 A 4,0 CP. - TAMANHO DAS PARTÍCULAS 10% <0,15MM, 89% >0,15MM 1% >2,10MM. INSOLÚVEIS MÁXIMO 0,5% - O POLÍMERO APLICADO NA CENTRIFUGA COM CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,25% E DOSAGEM DE 3 KG/M3, DEVERA RESULTAR NUMA TORTA DE LODO APÓS CENTRIFUGAÇÃO DE NO MÍNIMO 20% (VINTE) DE TEOR DE SÓLIDOS, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO CLARIFICADO (SEM ARRASTE DE LODO E OU POLÍMERO) - O MATERIAL DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 25 KG. IMPERMEÁVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PRAZO DE VALIDADE E FORMULAÇÃO, LACRADA PELO FABRICANTE E TESTADO NO LOCAL PELO FORNECEDOR, SEM ÔNUS PARA O			

SEGUNDA - condição de entrega.

2.1 - A CONTRATADA é obrigada a entregar e descarregar o produto, nos dias úteis, das 08:00 às 15:00 horas, por sua conta e risco, em locais a serem indicados pelo SAAE, podendo ser:

2.1.1 - ETE S1 - Avenida Quinze de Agosto, 7172 - Jd.

Brasilândia;

- **2.1.2 -** ETE Pítico Estrada Pedro Sola s/n Fazenda São Pedro;
- **2.1.3 -** ETE Itanguá Rod. Emerenciano Prestes de Barros, 221.
- 2.2 Sempre que houver a necessidade do produto, o SAAE emitirá requisição na quantidade desejada e encaminhará via fax ou e-mail, devendo a CONTRATADA efetuar a entrega no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, após o recebimento de cada solicitação.
- 2.2.1 O consumo mensal estimado é de 7.000 (sete mil) quilos, conforme previsão no item 1.2 do Termo de Referência.
- 2.2.2 O produto deverá ser entregue em embalagem impermeável de 25 (vinte e cinco) quilos, com identificação, prazo de validade e formulação do produto.
- **2.3** A entrega do produto deverá vir acompanhada da respectiva Ficha de Especificação Técnica do Produto.
- **2.4** Somente será aceito o produto que estiver dentro das especificações técnicas.
- **2.5** A critério exclusivo do **SAAE**, poderá ser tolerado atraso na entrega do produto, se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- **2.6** O recebimento do produto será dado nos termos do Art. 73 da Lei 8.666/93.

2.7 - O SAAE poderá:

- 2.7.1 Rejeitar no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I e/ou Termo de Referência Anexo II, determinando sua substituição;
- **2.7.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidade.
- 2.8 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, após

este prazo, se não solucionado o problema, será aplicada multa conforme o inciso 7.1.2.

2.9 - A CONTRATADA manterá o senhor, como preposto responsável durante a vigência do contrato.

TERCEIRA - preço e reajuste.

- **3.1** O preço é aquele constante da cláusula primeira, onde já estão embutidas todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete (CIF), impostos e taxas incidentes.
- **3.2** O preço proposto será fixo e irreajustável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA - pagamento.

4.1 - O SAAE se obriga a efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias corridos, após a entrega de cada parcela do produto, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Tratamento de Esgoto - Setor de Controle Operacional de Estação de Tratamento de Esgoto.

4.1.1 - Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

QUINTA - valor total do contrato.

SEXTA - recurso financeiro.

6.1 - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24.06.02 3.3.90.30 17 512 7008 2227 04.

SÉTIMA - sanções por inadimplemento.

7.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

7.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.1 do edital ou total descumprimento da obrigação assumida;

7.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se o produto entregue estiver em desconformidade com as especificações contidas nos Anexos I e II, e não forem substituídas conforme inciso 2.8; não havendo a referida substituição o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no inciso 7.1.5;

7.1.3 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no inciso 2.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 7.1.5;

7.1.4 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste contrato;

7.1.5 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

7.1.6 - a CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

7.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

- **7.3** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- **7.4** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

OITAVA - rescisão contratual.

8.1 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

NONA - vigência contratual.

9.1 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data.

DÉCIMA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 76/2014.

- 10.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.
- **10.2** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 76/2014 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 5.196/2014.

DÉCIMA PRIMEIRA - fiscalização.

11.1 - O SAAE designará o Chefe do Setor de Controle Operacional de Estação de Tratamento de Esgoto, senhor José Aquino Silva, para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

DÉCIMA SEGUNDA - garantia.

12.1 - A **CONTRATADA** vencedora deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.

13.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

	Sorocaba, de de 2014.
	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Adhemar José Spinelli Junior - Diretor Geral
	CONTRATADA
Testemunhas:	
01	02

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO № 76/2014

, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(assinatura do responsável ou representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:	
Nome:CPF:	
Cargo:	
Empresa:	
Telefone:e-mail:e	
2. Declaração:	
DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 201 alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, or estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:	de 3 e
 () não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referentigo. () incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo. () tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade previstano(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documento certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação de hipóteses de inelegibilidade. 	a(s) tos,
DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Fedo nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsida Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.	
Sorocaba,/	
Assinatura	
RG	

ANEXO VII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): nº /SLC/2014.

OBJETO: Fornecimento de polímero orgânico sintético catiônico.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba,	de	de 2014.			
SERVIÇO A	UTÔNOI	MO DE ÁGUA E ESGOTO			
Adhemar José Spinelli Junior - Diretor Geral					
CONTRATA	DA				

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.